



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de MAIO de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 150/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 070/2019

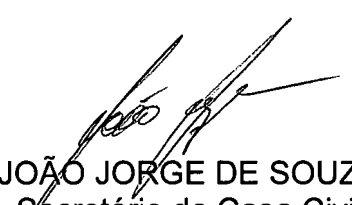
DOCREC

276/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei n° 115/2018, de autoria da Vereadora Sâmia Bomfim, que “dispõe sobre critérios para criar e alterar itinerário de linha de ônibus na rede de transportes municipal e dá outras providências”, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela SPTrans e pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



SPTrans

NORMA E PROCEDIMENTOS

CÓD.

ST.PO.01

FL.

4/21

ASSUNTO

CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE

1.10.5. Linhas Locais Rurais (LLR)

São linhas enquadradas na categoria de Serviços Complementares que atendem às regiões da Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável e/ou Macroárea de Preservação de Ecossistemas Naturais, definidas no Plano Diretor Estratégico vigente, e terão características de atendimento rodoviário rural, com oferta de viagens diárias reduzidas, sem os benefícios da integração tarifária proporcionada pelo Bilhete Único.

1.10.6. Linhas Complementares

- a. **Eventos (LX)** – são as linhas com operação em datas, horários, percursos e demandas específicas no âmbito do município de São Paulo, com ou sem tarifa diferenciada.
- b. **Turismo (LT)** – são linhas operadas pelo subsistema estrutural que atendem a pontos de interesse turístico da cidade, com tarifação diferenciada das demais linhas regulares.

1.10.7. Linhas Noturnas (EN)

São linhas que operam no período entre 0h e 4h, efetuando a cobertura do eixo metroviário e ligações radiais, intersetoriais e locais.

1.11. Período de Operação das Linhas

As linhas do Sistema de Transporte também poderão ser classificadas conforme o período de operação, a saber:

- a. **Diurna (D)** - início de operação a partir das 4h e término até às 23h59;
- b. **Noturna (N)** - linha que tem início de operação a partir das 0h e término até às 4h.
- c. **Reforço** - operação restrita aos horários de pico ou em outros horários específicos.

AUTORIZAÇÃO:

DT e DP

SUBSTITUI:

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

DIVULGADO EM:

22.01.19



SPTrans

NORMA E PROCEDIMENTOS

CÓD.

ST.PO.01

FL.

3/21

ASSUNTO

CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE**1.9. Conexão**

É o espaço físico situado ao longo do percurso de linhas de destino comum, em local estratégico no bairro, dotado de infraestrutura básica, que possibilita a integração física e operacional de um grupo de linhas a fim de alimentar outro(s) serviço(s) que complementa(am) a ligação para o destino de interesse comum dos usuários.

1.10. Tipos de Linhas**1.10.1. Linhas Estruturais Radiais (LER)**

São linhas que atendem demandas elevadas, realizam as ligações dos Setores de Ônibus com a Região Central da Cidade bem como atendem aos centros urbanos regionais ao longo do mesmo eixo viário que compõe a ligação com a Região Central, operam com menores intervalos e veículos de maior capacidade.

1.10.2. Linhas Estruturais Perimetrais (LEP)

São linhas que articulam as ligações radiais estruturais de ônibus, ligam os centros urbanos regionais e setores de ônibus com trajetos não radiais, sem passar pelo Centro Histórico da Cidade, ligando regiões dispostas nos anéis viários da cidade.

1.10.3. Linhas Locais de Articulação Regional (LLA)

São linhas que ligam os Setores de Ônibus aos centros urbanos regionais, que interligam os Setores de Ônibus situados em Áreas Operacionais distintas, que atendem à ligação com a Região Central e as linhas cuja função da ligação se configura como de atendimento de natureza regional.

1.10.4. Linhas Locais de Distribuição (LLD)

São linhas que realizam as ligações internas aos Setores de Ônibus, atendendo às centralidades de bairro e centralidades urbanas de alcance regional inseridas no Setor de Ônibus ou que realizam algumas ligações externas ao Setor de Ônibus, cumprindo a função de alimentação das linhas estruturais, mediante atendimento aos terminais de ônibus e às estações da rede metroferroviária.

AUTORIZAÇÃO:

DT e DP

SUBSTITUI:

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

DIVULGADO EM:

22.01.19

ASSUNTO

**CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE****1.4. Paralisação**

1.4.1. Definitiva – é a desativação de um serviço prestado em razão da necessidade de readequação e/ou reorganização do Sistema de Transporte.

1.4.2. Temporária – é a desativação de um serviço com restrição de dias e horários de operação.

1.5. Reativação

É o retorno de um serviço que teve sua operação paralisada.

1.6. Terminal

É o ponto de parada que serve para controle da operação inicial ou final de linha, classificando-se em Terminal Principal – TP ou Terminal Secundário – TS.

1.7. Terminal de Transferência

É o espaço físico localizado no centro ou bairro, com infraestrutura adequada para organizar as linhas em seus pontos iniciais e finais, configurando-se como ponto de regulação e controle do Sistema de Transporte, que possibilita a integração física e operacional, visando proporcionar aos usuários o deslocamento a vários pontos da cidade com mais conforto e segurança.

1.8. Estação de Transferência

É o equipamento dotado de infraestrutura para o embarque e o desembarque de passageiros de forma organizada e situado ao longo do percurso em locais estratégicos para o adequado atendimento à demanda, oferecendo conveniência, segurança, conforto e proteção contra intempéries. Nesse equipamento pode ocorrer integração com outro(s) sistema(s), quando situado em locais de cruzamentos, pontos de tangência ou de aproximação entre linhas/sistemas que compõem a rede de transporte. Trata-se de um local composto basicamente de uma plataforma com cobertura, sem infraestrutura básica.

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGADO EM:

DT e DP

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19



SPTrans

NORMA E PROCEDIMENTOS

CÓD.

ST.PO.01

FL.

1/21

ASSUNTO

CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE

I. OBJETIVO

Estabelecer norma e procedimentos para criação, cancelamento, reativação e alteração de itinerário de linhas do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros, na Cidade de São Paulo, a seguir denominado Sistema de Transporte.

II. AMPLITUDE

Aplica-se às Áreas de Planejamento Operacional, de Pontos e Abrigos, de Imprensa, de Marketing, de Articulação Comunitária, de Contratos do Sistema de Transporte, Diretoria de Operações, Superintendência de Operações, Centro de Operações, Áreas de Tecnologia da Informação, de Segurança de Informações da Bilhetagem Eletrônica, de Tecnologia de Informação Corporativa, de Estudos Econômicos, interfaces com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes e às Empresas Operadoras do Sistema de Transporte, a seguir denominadas Empresas Operadoras.

III. NORMA

1. Definições

1.1. Criação

É a especificação de um novo serviço de transporte coletivo para atender às necessidades da população.

1.2. Linha

É o serviço de transporte que estabelece ligação entre pólos de interesse dos usuários, utilizando-se de itinerários que propiciam o deslocamento das pessoas.

1.3. Itinerário

É o conjunto de vias segmentadas que formam o percurso de uma determinada linha.

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGADO EM:

DT e DP

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19

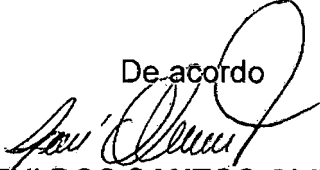
Toda e qualquer alteração na programação operacional das linhas é precedida de Avaliação Técnica que subsidia as demais áreas da SPTrans, Operadores do Sistema de Transporte e meios de comunicação com os usuários, com destaque à divulgação através do site da SPTrans, mídias sociais, sistemas sonoros nos terminais de integração, banners, folders e/ou Jornal do ônibus, além de reuniões com comunidades locais e subprefeituras.

3. Os usuários de linhas alteradas ou extintas são de alguma forma consultados ou avisados com antecedência razoável? Esclarecer a resposta.
As alterações, observando a Norma citada anteriormente, são comunicadas com antecedência mínima de quinze dias da data de início da operação / alteração.
4. Existem estudos destinados a modernizar as linhas e os itinerários de modo a conciliar o melhor atendimento à população com o menor custo para os cofres públicos (diminuição do subsídio ao sistema)?
Os objetivos apontados – proteção ao erário público e melhoria no atendimento à população – encontram-se dentre as principais competências institucionais fundamentadas nas Concorrências N° 001, 002 e 003/2015, em curso.
5. Qual a posição do Executivo sobre o projeto? Há proposta de aprimoramento?
A rede de transporte vigente, bem como a projetada no edital das concorrências mencionadas, está permanentemente sujeita a alterações, em virtude da dinâmica da cidade, que constantemente demanda mudanças nos itinerários das linhas de ônibus.
É importante enfatizar que os futuros contratos iniciarão com regras objetivas para realizar a transição da rede atual para a rede de transporte futura, observando as disposições previstas no Anexo VIII-8B.

Por fim, quanto ao PL N° 115/18, sob os aspectos de Planejamento de Transporte, entendemos que encontra-se contemplado nas especificações das Concorrências N° 001, 002 e 003/2015, sendo oportuno ser consultada a DG.

Em 03 de maio de 2019.


VALDEMAR GOMES DE MELO
Superintendência de Planejamento Operacional
DT/SPO

De acordo

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretoria de Planejamento de Transporte
DT



Do SEI 6010.2019/0001063-2

INTERESSADO: Sr. Celso Jatene

ASSUNTO: Pedido de informações com relação ao projeto de lei nº 0115/18, para que esclareça:

- 1 – Quais os critérios para a criação, alteração e extinção de linhas de ônibus na rede de transporte coletivo?;
- 2 – Existem estudos disponíveis para a consulta pública relativos às alterações realizadas nos últimos anos? Em caso positivo, eles podem ser encontrados em páginas oficiais da Prefeitura?;
- 3 – Os usuários de linhas alteradas ou extintas são de alguma forma consultados ou avisados com antecedência razoável?;
- 4 – Existem estudos destinados a modernizar as linhas e os itinerários de modo a conciliar o melhor atendimento à população com menor custo para os cofres públicos (diminuição do subsídio ao sistema)?;
- 5 – Qual a posição do Executivo sobre projeto? Há proposta de aprimoramento?

A
DP/SJU

Em resposta ao Ofício encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo (016480101), quanto ao PL Nº 115/2018, primeiramente cabe esclarecer que se encontram em vias de assinatura os contratos decorrentes das Concorrências Nº 001, 002 e 003/2015 que tratam da Delegação, por Concessão, da Prestação e Exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, na Cidade de São Paulo.

No âmbito dessas concorrências foram detalhados: i) Metodologia Recomendada para o Dimensionamento de Linhas; ii) Critérios de Especificação da Oferta; iii) Alterações na Vigência do Modelo Operacional; iv) Serviço Permanente de Atendimento ao Usuário e de Ouvidoria; entre outros, passando a vigorar a partir das respectivas assinaturas contratuais.

Ainda quanto aos questionamentos apresentados, manifestamos-nos conforme segue:

1. Quais os critérios para criação, alteração e extinção de linhas de ônibus na rede de transporte coletivo?
A São Paulo Transporte utiliza a Norma e Procedimentos ST.PO.01 (anexo) que trata da Criação, Cancelamento, Reativação e Alteração de Linhas do Sistema de Transporte, objeto de atualização, face às novas disposições das Concorrências Nº 001, 002 e 003/2015.
2. Existem estudos disponíveis para a consulta pública relativos às alterações realizadas nos últimos anos? Em caso positivo, eles podem ser encontrados em páginas oficiais da Prefeitura?



ASSUNTO

**CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE****1.12. Programação Horária**

É a atividade desenvolvida para estabelecer quadros de partida para implantação de linhas no Sistema de Transporte, visando adequação da oferta à demanda de passageiros.

1.13. Quadro de Partidas

É o documento que contém a quantidade de partida e frota referência das linhas por faixa horária, sentido, tabela e tecnologia.

1.14. Frota

É a quantidade de veículos necessários para a operação de uma determinada linha.

1.15. Ordem de Serviço de Operação — OSO

É o instrumento que especifica e determina os serviços de operação a serem executados pelas Empresas Operadoras – Subsistemas Estrutural e Local.

1.16. Anexo à Ordem de Serviço de Operação

É o instrumento que determina e detalha as características operacionais de uma linha estabelecida pela OSO.

1.17. Dados Operacionais Previstos — DOP

É o instrumento que fornece dados operacionais para subsidiar os cálculos de custo e estatísticos das linhas.

1.18. Avaliação Técnica

É o instrumento utilizado para emitir parecer técnico sobre uma solicitação interna e/ou externa.

AUTORIZAÇÃO:

DT e DP

SUBSTITUI:

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

DIVULGADO EM:

22.01.19



SPTrans

NORMA E PROCEDIMENTOS

CÓD.

ST.PO.01

FL.

6/21

ASSUNTO

CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE

1.19. Nota Fixa

É a ressalva e/ou informação adicional que consta no parecer técnico e que é inserida no Anexo à OSO, relativa a uma operação diferenciada para uma linha e dia específico.

2. Critérios

2.1. Criação de Linhas

2.1.1. Para a criação de linhas deverão ser consideradas as seguintes condições:

- a. bairro desatendido por transporte coletivo em raio superior a 500 metros;
- b. Inexistência de linha do Sistema de Transporte que possa ser alterada para atender à demanda;
- c. adensamento populacional do bairro e seu entorno;
- d. se a região apresenta condições técnicas que viabilizem sua utilização para implantação da linha e seu ponto terminal:
 - largura da via;
 - mão-de-direção;
 - condições da pavimentação;
 - topografia;
 - viários de acesso e internos nos bairros; e
 - uso e ocupação de solo.
- e. local com espaço físico suficiente para acomodação dos coletivos junto aos terminais principal e secundário das linhas e que disponha de infraestrutura de apoio aos operadores;
- f. necessidade de implantação ou não de pontos de parada para embarque/desembarque de passageiros ao longo do itinerário da linha a ser implantada; e
- g. linhas especiais para atendimento a clientes específicos.

2.1.2. Programação horária - Para avaliação da programação horária das linhas a serem criadas deverão ser observadas as seguintes informações:

- a. demanda estimada de passageiros ou utilizar a frequência máxima permitida de acordo com o tipo de linha;

AUTORIZAÇÃO:

DT e DP

SUBSTITUI:

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

DIVULGADO EM:

22.01.19

ASSUNTO

CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE

- b. tempo estimado de percurso da linha por faixa horária e sentido;
- c. tempo estimado de percurso ocioso das ligações possíveis;
- d. frota;
- e. tipo de veículo;
- f. extensão dos percursos;
- g. velocidade comercial estimada; e
- h. capacidade de até 6 passageiros/m².

2.1.1. Denominação das linhas - As linhas do Sistema de Transporte deverão ser denominadas conforme os seus locais de origem e destino.

2.1.2. Numeração das linhas - As linhas do Sistema de Transporte deverão ser numeradas considerando a tipologia, identificada por duas letras caracterizando sua classificação, seguida da sequência numérica da área geográfica de operação.

2.2. Cancelamento de Linhas

2.2.1. Para o cancelamento de linhas deverão ser consideradas as seguintes condições:

- a. diminuição de demanda que justifique a desativação total ou parcial da linha;
- b. existência de outras linhas que possam absorver a demanda da linha a ser desativada; e
- c. sobreposição de itinerários de linhas.

2.3. Reativação de Linhas

2.3.1. Para o reativação de linhas deverão ser consideradas as seguintes condições:

- a. demanda de passageiros que justifique o retorno operacional de uma linha desativada;
- b. ausência de outras linhas que atendam à demanda; e
- c. sobreposição de itinerários de linhas.

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGADO EM:

DT e DP

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19

ASSUNTO

CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE

2.4. Alteração de Itinerário das Linhas

2.4.1. Para a alteração de itinerário das linhas deverão ser consideradas as seguintes condições:

- a. necessidade de deslocamento dos usuários;
- b. existência de outras opções de deslocamento para atender os usuários;
- c. demanda do trecho desatendido com base em pesquisa de Sobe e Desce de Passageiros – Dia Útil;
- d. existência de demanda de passageiros nos novos pólos de interesse;
- e. existência de sobreposição de linhas ou da diminuição de demanda em determinado trecho;
- f. se o viário apresenta condições técnicas que viabilizem a alteração da linha:
 - largura da via;
 - mão de direção;
 - condições de pavimentação;
 - topografia;
 - viário de acesso; e
 - uso e ocupação de solo.
- g. se o tempo de percurso e a extensão da linha não trarão prejuízos aos habituais usuários e ao desempenho operacional da linha, em se tratando de acréscimo de extensão;
- h. quando houver mudança da mão de direção de via e/ou modificações no viário que inviabilize o tráfego de veículos e/ou prejudique o desempenho operação das linhas; e
- i. implicações para operacionalização das linhas nos Terminais de Ônibus, Estações do Metrô, CPTM e Terminais EMTU, quando necessário.

2.5. Data de Implantação, Cancelamento, Reativação ou Alteração de Linhas

2.5.1. As medidas aprovadas deverão ser formalizadas e comunicadas às Empresas Operadoras, usuários e demais áreas envolvidas, com **antecedência mínima de quinze dias** da data de início de operação da linha.

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGADO EM:

DT e DR

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19

ASSUNTO

**CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE**

2.5.2. A implantação deverá ocorrer preferencialmente aos sábados.

2.5.3. A data de implantação será decidida em comum acordo com a Área de Marketing

2.6. Empresas Operadoras

2.6.1. Poderão propor a criação, cancelamento, reativação e alteração de itinerário de linhas por escrito à Área de Planejamento Operacional.

2.6.2. Para as novas linhas, informar a origem/destino, itinerário e programação horária com frota e tipologia veicular. No caso de reativação ou alteração de itinerário de linhas, encaminhar novo quadro de programação horária para avaliação e ajustes, quando necessário, da Área de Planejamento Operacional.

2.6.3. Cumprir a Ordem de Serviço de Operação e seus respectivos anexos estabelecidos para as linhas pela SPTrans.

2.6.4. Afixar o Jornal do Ônibus - Edição Especial nos veículos, para divulgação aos usuários e, caso seja necessário, promover a divulgação em outros materiais, em comum acordo com a Área de Marketing.

3. Níveis de Competência**3.1. Validação da Avaliação Técnica**

Nível hierárquico mínimo de Analista de Gestão Sênior

3.2. Aprovação da Avaliação Técnica

Nível hierárquico mínimo de Gerente de Planejamento Operacional

3.3. Assinatura e Validação da Ordem de Serviço de Operação - OSO

Superintendentes de Planejamento Operacional e de Operações e Diretores de Planejamento de Transporte e de Operações.

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGADO EM:

DT e DP

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19



SPTrans

NORMA E PROCEDIMENTOS

CÓD.

ST.PO.01

FL.

10/21

ASSUNTO

CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE

3.4. Validação de Anexos à OSO e DOP

Nível hierárquico mínimo de Analista de Gestão Pleno

3.5. Aprovação do Anexo à OSO e DOP

Gerente de Planejamento Operacional e Analista de Gestão Sênior

4. Base Legal/Normativa

- Lei Municipal nº 13.241, de 12/12/2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo;
- Decreto Municipal nº 58.200, de 19/04/2018, que regulamenta a Lei nº 13.241;
- Lei Municipal nº 13.885, de 25/08/2004, que estabelece Normas Complementares do Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo;
- Contratos de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo e seus respectivos aditivos;
- Comunicado da Presidência 038/11, de 15/06/2011, que trata de alterações nas linhas do Sistema de Transporte;
- Portaria Municipal SMT.GAB nº 87, de 19/04/2018, que disciplina o Regulamento de Sanções e Multas – RESAM e as Comissões de Julgamento de Infrações e Multas – COMIMs, e alterações subsequentes.

IV. PROCEDIMENTOS

1. Área de Planejamento Operacional

1.1. Criação de linha

Realizar estudos para criação de linhas é atividade decorrente e inerente da Área de Planejamento Operacional ou de solicitações externas.

1.1.1. Consultar em arquivo se há histórico anterior para o mesmo tipo de solicitação.

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGADO EM:

DT e DP

ST.PO.01; ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19

ASSUNTO

**CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE**

- 1.1.2. Realizar vistoria de campo, observando os critérios estabelecidos nesta Norma.
- 1.1.3. Elaborar projeto de criação da linha e encaminhar para conhecimento e considerações da Empresa Operadora, solicitando o quadro de partidas e tabelas horárias para a linha objeto da análise.
- 1.1.4. Receber da Empresa Operadora as considerações sobre o projeto de criação da linha, juntamente com o quadro de partidas e tabelas horárias, realizar a análise e proceder os ajustes, quando necessário.
- 1.1.5. Concluir o projeto de criação da linha, quando da sua viabilidade técnica, com a formalização da Avaliação Técnica. No caso de implantação de linha especial para atendimento a eventos, adotar os procedimentos estabelecidos nesta Norma.
- 1.1.6. Realizar a simulação operacional da linha no Sistema Infotrans, realizando os ajustes necessários e encaminhar, eletronicamente, à Área de Estudos Econômicos para análise econômico-financeira da sua criação.
- 1.1.7. Colher assinatura na Avaliação Técnica de acordo com os níveis de competência estabelecidos nesta Norma.
- 1.1.8. Receber a Avaliação Técnica, anexo 1, e planilha "Avaliação das Alterações de Linhas do Sistema de Transporte", anexo 2, com deferimento ou indeferimento das Diretorias de Planejamento de Transporte e de Operações.
- 1.1.9. Inserir, quando do deferimento, data de implantação de acordo com os critérios estabelecidos nesta Norma e emitir os documentos gerados pelo Sistema Infotrans: Ordem de Serviço de Operação — OSO; Anexo à OSO; e Dados Operacionais Previstos — DOP.
- 1.1.10. Encaminhar, eletronicamente, à Área de Pontos e Abrigos documentação para implantação dos equipamentos necessários à operacionalização da linha aprovada.
- 1.1.11. Receber da Área de Marketing a Newsletter e demais materiais de comunicação, para conferência das informações da linha criada e devolver para produção dos materiais de divulgação.
- 1.1.12. Emitir Comunicação com os dados operacionais da linha aprovada e enviar à Empresa Operadora responsável, solicitando que a OSO e seus respectivos anexos sejam retirados na SPTrans.

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGADO EM:

DT e DP

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19

ASSUNTO

**CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS:
DO SISTEMA DE TRANSPORTE**

- 1.1.13. Encaminhar, eletronicamente, Avaliação Técnica sobre a criação da linha às Gerências Regionais de Operações, Centro de Operações, Áreas de Imprensa, de Marketing, de Articulação Comunitária e, de Segurança de Informações da Bilhetagem Eletrônica, Central de Relacionamento com o Usuário.
- 1.1.14. Informar o interessado, quando se tratar de solicitação externa, sobre o deferimento ou indeferimento para criação de linha, conforme procedimentos vigentes.
- 1.1.15. Receber da Gerência Regional de Operações informações sobre o desempenho operacional da linha implantada e, se necessário, proceder aos ajustes.

1.2. Cancelamento ou Reativação de Linha

- 1.2.1. Identificar, avaliar e definir as necessidades do cancelamento, reativação ou alteração de itinerário das linhas do Sistema de Transporte, de acordo com as atividades inerentes ao planejamento operacional ou de solicitações externas.
- 1.2.2. Consultar em arquivo se há histórico anterior para o mesmo tipo de solicitação.
- 1.2.3. Solicitar à Gerência Regional de Operações pesquisa de campo para avaliar demanda da região.
- 1.2.4. Receber e avaliar o resultado da pesquisa realizada pela Gerência Regional de Operações e realizar análise para avaliar a viabilidade de cancelamento ou reativação de linha.
- 1.2.5. Realizar, também, análise de reclamações a respeito do cancelamento da linhas que estiver sob análise para reativação.
- 1.2.6. Encaminhar proposta de reativação de linha para conhecimento e considerações da Empresa Operadora responsável, quando a solicitação não for encaminhada pela mesma.
- 1.2.7. Solicitar quadro de partidas à Empresa Operadora para análise da programação horária da linha a ser reativada e proceder aos ajustes, quando necessário.

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGADO EM:

DT e DP

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19

ASSUNTO

**CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE**

- 1.2.8. Elaborar Avaliação Técnica, anexo 1, concluindo sobre a viabilidade técnica ou não da reativação ou cancelamento da linha.
- 1.2.9. No caso de reativação, realizar a simulação operacional da linha no Sistema Infotrans, realizando os ajustes necessários e encaminhar, eletronicamente, à Área de Estudos Econômicos para análise econômico-financeira da linha.
- 1.2.10. Colher assinatura na Avaliação Técnica de acordo com os níveis de competência estabelecidos nesta Norma.
- 1.2.11. Receber a Avaliação Técnica, anexo 1, e planilha "Avaliação das Alterações de Linhas do Sistema de Transporte", anexo 2, com deferimento ou indeferimento das Diretorias de Planejamento de Transporte e de Operações.
- 1.2.12. Inserir, quando do deferimento, data de implantação de acordo com os critérios estabelecidos nesta Norma e emitir os documentos gerados pelo Sistema Infotrans: Ordem de Serviço de Operação — OSO; Anexo à OSO; e Dados Operacionais Previstos — DOP.
- 1.2.13. Encaminhar, eletronicamente, à Área de Pontos e Abrigos documentação para implantação ou supressão dos equipamentos inerentes ao cancelamento ou reativação de linha.
- 1.2.14. Receber da Área de Marketing a Newsletter e demais materiais de comunicação, para conferência das informações da linha cancelada ou reativada, e devolver para produção dos materiais de divulgação.
- 1.2.15. Emitir Comunicação com os dados operacionais da linha e enviar à Empresa Operadora responsável, solicitando que a OSO e seus respectivos anexos sejam retirados na SPTrans.
- 1.2.16. Encaminhar, eletronicamente, Avaliação Técnica às Gerências Regionais de Operações, Centro de Operações, Áreas de Imprensa, de Marketing, de Articulação Comunitária e, de Segurança de Informações da Bilhetagem Eletrônica, e Central Relacionamento com o Usuário.
- 1.2.17. Informar o interessado, quando se tratar de solicitação externa, sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, conforme procedimentos vigentes.

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGADO EM:

DT e DR

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19

ASSUNTO

**CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE**

- 1.2.18. Solicitar à Empresa Operadora, quando do cancelamento de linhas, novas programações horárias, contemplando a movimentação da frota para outra linha ou para a Reserva Técnica.
- 1.2.19. Receber da Gerência Regional de Operações, em caso de reativação de linhas, informações sobre o desempenho operacional da linha e, se necessário, proceder aos ajustes.

1.3. Alteração de Itinerário

- 1.3.1. Realizar estudos para alteração de itinerário de linhas, decorrentes das atividades inerentes à Área de Planejamento Operacional ou de solicitações externas.
- 1.3.2. Consultar em arquivo se há histórico anterior para o mesmo tipo de solicitação.
- 1.3.3. Realizar vistoria de campo, observando os critérios estabelecidos nesta Norma.
- 1.3.4. Solicitar à Gerência Regional de Operações pesquisa de campo para avaliar desempenho operacional da linha.
- 1.3.5. Realizar simulação entre a situação atual e a proposta, concluindo pelo acréscimo ou decréscimo de sua extensão.
- 1.3.6. Consultar previamente a Gerência Regional de Operações, quando se tratar de alteração de linha envolvendo a operacionalização de terminais principal e secundário em locais de responsabilidade desses órgãos.
- 1.3.7. Consultar previamente o Metrô, CPTM e EMTU, quando se tratar de alteração de itinerário de linha envolvendo terminais principal e secundário e Terminal de Ônibus.
- 1.3.8. Receber da Empresa Operadora as considerações sobre a alteração de itinerário da linha, juntamente com o quadro de partidas e tabelas horárias, realizar a análise e proceder os ajustes, quando necessário.
- 1.3.9. Elaborar Avaliação Técnica concluindo sobre a viabilidade técnica ou não da alteração de itinerário da linha.

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGAÇÃO EM:

DT e DP

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19

ASSUNTO

CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE

- 1.3.10. Colher assinatura na Avaliação Técnica, anexo 1, de acordo com os níveis de competência estabelecidos nesta Norma.
- 1.3.11. Inserir, quando do deferimento, data de implantação de acordo com os critérios estabelecidos nesta Norma e emitir os documentos gerados pelo Sistema Infotrans: Ordem de Serviço de Operação — OSO; Anexo à OSO; e Dados Operacionais Previstos — DOP.
- 1.3.12. Encaminhar, eletronicamente, à Área de Pontos e Abrigos documentação para implantação dos equipamentos necessários à operacionalização da linha.
- 1.3.13. Receber da Área de Marketing a Newsletter e demais materiais de comunicação, para conferência das informações da linha com itinerário alterado, e devolver para produção dos materiais de divulgação.
- 1.3.14. Emitir Comunicação com os dados operacionais da linha alterada e enviar à Empresa Operadora responsável, solicitando que os Anexos à OSO sejam retirados na SPTrans.
- 1.3.15. Encaminhar, eletronicamente, Avaliação Técnica às Gerências Regionais de Operações, Centro de Operações, Áreas de Imprensa, de Marketing, de Articulação Comunitária, de Segurança de Informações da Bilhetagem Eletrônica, Central de Relacionamento com os Usuários.
- 1.3.16. Solicitar à Empresa Operadora novas programações horárias contemplando o movimentação da frota para outra linha ou para a Reserva Técnica, no caso de seccionamento que implique na redução da frota.
- 1.3.17. Informar o interessado, quando se tratar de solicitação externa, sobre o deferimento ou indeferimento da alteração de itinerário da linha, conforme procedimentos vigentes.

1.4. Arquivamento de Documentos e Processos

- 1.4.1. Manter arquivado na Área, pelo período de quatro anos, o original da Avaliação Técnica, anexo 1, juntamente com a cópia protocolada da Comunicação entregue à Empresa Operadora e de sua solicitação, quando houver. Após esse prazo encaminhar para guarda no arquivo intermediário da Empresa.

AUTORIZAÇÃO:

DT e DP

SUBSTITUI:

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

DIVULGADO EM:

22.01.19

CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE

1.4.2. Manter arquivados na Área, pelo período de um ano, os documentos gerados (Anexo à OSO e DOP). Após esse prazo encaminhar para o arquivo permanente da Empresa. A OSO original deve ser enviada à Área de Contratos do Sistema de Transporte.

1.4.3. Manter arquivados na Área, pelo **período máximo** de um ano, os quadros de partidas encaminhados pelas Empresas Operadoras. Após esse prazo eliminar na própria Área.

Notas: 1. Os Processos Internos – PIs serão arquivados, exclusivamente, na Chefia de Gabinete da Presidência – Secretaria Administrativa, **sendo proibida a sua reprodução.**

2. Os Processos Administrativos – PAs serão arquivados, exclusivamente, pelo órgão responsável da Prefeitura, **sendo proibida a sua reprodução.**

2. Área de Estudos Econômicos

Receber da Área de Planejamento Operacional, por meio eletrônico, os dados operacionais de linha criada ou reativada e do conjunto de intervenções envolvidas, e realizar a análise de viabilidade econômico-financeira por meio da simulação dos custos operacionais da medida.

3. Área de Pontos e Abrigos**3.1. Criação, Cancelamento ou Reativação**

Receber da Área de Planejamento Operacional, por meio eletrônico, Levantamento Técnico de Campo - Croqui do TP e/ou TS da linha e viabilizar a implantação e/ou supressão de equipamento junto à SPObras.

3.2. Alteração de Itinerário

Providenciar a instalação e/ou supressão dos equipamentos de parada do Sistema de Transporte, adotando os procedimentos estabelecidos na Norma e Procedimentos ST.PO.04.

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGADO EM:

DT e DR

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19



SPTrans

NORMA E PROCEDIMENTOS

CÓD.

ST.PO.01

FL.

17/21

ASSUNTO

CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE

4. Área de Operações

- 4.1. Receber da Área de Planejamento Operacional, por meio eletrônico, a Avaliação Técnica, anexo 1, encaminhar à respectiva Gerência Regional de Operações para proceder ao acompanhamento operacional e fiscalização na linha.
- 4.2. Informar à Área de Planejamento Operacional, por meio eletrônico, o resultado da medida implantada, seja criação, cancelamento, reativação ou alteração de itinerário, relatando as ocorrências que houver.
- 4.3. Informar ao Centro de Operações as anormalidades ocorridas com a linha.
- 4.4. Fiscalizar a disponibilidade (Jornal do Ônibus Especial) das informações aos usuários pelas Empresas Operadoras, nos veículos do Sistema de Transporte, nas linhas da região de origem do novo serviço.

5. Centro de Operações

- 5.1. Monitorar a implantação das linhas no Sistema de Transporte.
- 5.2. Receber informação das áreas afins da Área de Operações sobre as ocorrências e anormalidades que eventualmente ocorrerem com a implantação da linha, registrar e informar à Área de Planejamento Operacional para análise e correções necessárias.

6. Área de Articulação Comunitária

- 6.1. Acompanhar e fazer a interface com a comunidade, com relação a criação, cancelamento, reativação e alteração de linhas do Sistema de Transporte.
- 6.2. Receber da Área de Planejamento Operacional a Avaliação Técnica, anexo 1, por meio eletrônico, e informar à Central 156 sobre a criação, cancelamento, reativação ou alteração de itinerário de linha no Sistema de Transporte.

7. Área de Imprensa

Receber da Área de Planejamento Operacional a Avaliação Técnica, anexo 1, por meio eletrônico, e divulgar, se necessário, a criação, cancelamento, reativação e alteração de linhas do Sistema de Transporte aos meios de comunicação, de acordo com a abrangência da linha.

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGADO EM:

DT e DP

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19

**SPTrans**

NORMA E PROCEDIMENTOS

CÓD.

ST.PO.01

FL.

18/21

ASSUNTO

CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE

8. Área de Marketing

- 8.1. Receber da Área de Planejamento Operacional, por meio eletrônico, a minuta da Avaliação Técnica, anexo 1, para definição, em comum acordo da data para implantação das alterações previstas por esta Norma, considerando o **prazo mínimo de quinze dias** para informação aos usuários.
- 8.2. Enviar à Área de Planejamento Operacional, por meio eletrônico, a Newsletter e demais materiais de comunicação para conhecimento e aprovação.
- 8.3. Produzir os materiais de comunicação e enviar às Empresas Operadoras responsáveis pela afixação/distribuição desses materiais, especificando o prazo de divulgação.

9. Área de Tecnologia da Informação

Garantir a inclusão de linhas criadas ou reativadas e a exclusão de linhas canceladas no Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE e Sistema Integrado de Monitoramento – SIM.

10. Área de Segurança de Informações da Bilhetagem Eletrônica

- 10.1. Receber da Área de Planejamento Operacional, eletronicamente, a Avaliação Técnica da criação, reativação ou cancelamento de linha, anexo 1, e realizar a inclusão ou exclusão no Sistema de Bilhetagem Eletrônica — SBE, habilitando ou desabilitando o serviço no ponto de coleta instalado nas garagens das Empresas Operadoras, para o envio de informações à SPTrans.
- 10.2. Encaminhar à Área de Tecnologia da Informação Corporativa, eletronicamente, informação sobre a inclusão da linha criada ou reativada e fornecer a numeração registrada no "SBE".

11. Área de Tecnologia da Informação Corporativa

Receber da Área de Segurança de Informações da Bilhetagem Eletrônica, eletronicamente, a informação sobre a linha criada ou reativada e a numeração gerada pelo "SBE" e providenciar sua inclusão no Sistema Integrado de Monitoramento — SIM.

AUTORIZAÇÃO:

DT e DP

SUBSTITUI:

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

DIVULGADO EM:

22.01.19

ASSUNTO

**CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE****12. Área de Contratos do Sistema de Transporte**

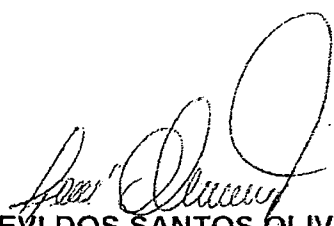
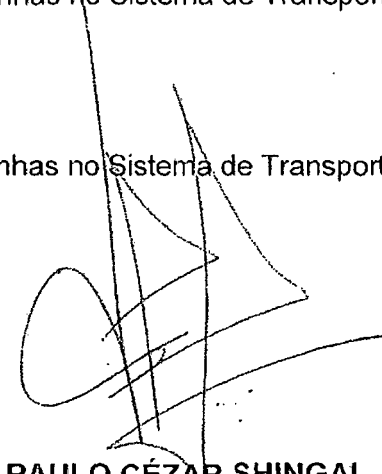
Arquivar a Ordem de Serviço de Operação – OSO junto ao processo administrativo da Empresa Operadora responsável.

13. Diretoria de Planejamento de Transporte

Aprovar a criação, cancelamento ou reativação de linhas no Sistema de Transporte.

14. Diretoria de Operações

Aprovar a criação, cancelamento ou reativação de linhas no Sistema de Transporte.


LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor de Planejamento de Transporte
PAULO CÉZAR SHINGAI
Diretor Presidente

HISTÓRICO		
REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO
0	23.11.06	Emissão inicial
1	22.01.19	Unificação das Normas ST.PO.01 , ST.PO.02 e ST.PO.03, atualização da Nomenclatura das Áreas, Anexos

AUTORIZAÇÃO:

DT e DP

SUBSTITUI:

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

DIVULGADO EM:

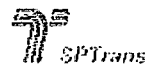
22.01.19

ASSUNTO

**CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS
DO SISTEMA DE TRANSPORTE**

Anexo 1

**“Avaliação Técnica”
(Modelo Reduzido)**



DT/SPO – AREA 04
AVALIAÇÃO TÉCNICA – /2019

DOCUMENTO :
INTERESSADO :
ASSUNTO :
ANÁLISE TÉCNICA :
CONCLUSÃO :

Em ____/____/2019.

NONO NONONONONO NONONO
Planejamento Operacional
Area 04

NONONONONONONONO NONONONO
Gerência de Planejamento Operacional – Norma/Linha
SPC/GNL

De acordo

NONONONO NONON NO NONO
Superintendência de Planejamento Operacional
DT/SPO

Data de Oficialização: ____/____/2019.

RM:

OB S.: Colar adesivo.

1

AUTORIZAÇÃO:

DT e DP

SUBSTITUI:

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

DIVULGADO EM:

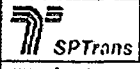
22.01.19

ASSUNTO

CRIAÇÃO, CANCELAMENTO, REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE

Anexo 2

“Avaliação das Alterações de Linhas do Sistema de Transporte” (Modelo Reduzido)

	AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE	
AVALIAÇÃO TÉCNICA Nº DT/SPO - 0000/2019 - Área 08		DATA PREVISTA DE IMPLEMENTAÇÃO 00/00/2019
ENCAMINHAMENTO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL		
Em atendimento ao disposto no Comunicado da Presidência 03S/11, anexa Avaliação Técnica para apreciação prévia.		
NONONONO NONON NO NONO Superintendência de Planejamento Operacional ____/____/2019.		
MANIFESTAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS		
ASSINATURA DO GERENTE REGIONAL DE OPERAÇÕES		
____/____/2019		
DE ACORDO DO		
NONONONON NONONONONON NONO Superintendente de Operações ____/____/2019		NONONO NONONONON NONON Diretor de Operações ____/____/2019
APROVAÇÃO DT		
NONO NON NONONON NONONONON Diretor de Planejamento de Transporte ____/____/2019		

AUTORIZAÇÃO:

SUBSTITUI:

DIVULGADO EM:

DT e DP

ST.PO.01, ST.PO.02. e ST.PO.03, de 23.11.06

22.01.19

Do SEI nº 6010.2019.0001063-2

em/...../2019

INTERESSADO: Sr. Celso Jatene**ASSUNTO:** Pedido de informações com relação ao projeto de lei nº 0115/18, para que esclareça:

- 1 – Quais os critérios para a criação, alteração e extinção de linhas de ônibus na rede de transporte coletivo?;
- 2 – Existem estudos disponíveis para a consulta pública relativos às alterações realizadas nos últimos anos? Em caso positivo, eles podem ser encontrados em páginas oficiais da Prefeitura?;
- 3 – Os usuários de linhas alteradas ou extintas são de alguma forma consultados ou avisados com antecedência razoável?;
- 4 – Existem estudos destinados a modernizar as linhas e os itinerários de modo a conciliar o melhor atendimento à população com menor custo para os cofres públicos (diminuição do subsídio ao sistema)?;
- 5 – Qual a posição do Executivo sobre projeto? Há proposta de aprimoramento?

DP/SJU

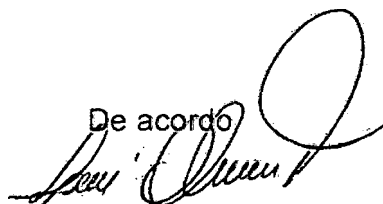
Reforçando o exposto anteriormente e acolhendo as manifestações da SPTrans/DP/SJU, pronunciamo-nos adverso ao PL nº 115/2018.

Em 09 de maio de 2019.



VALDEMAR GOMES DE MELO
Superintendência de Planejamento Operacional
DT/SPO

De acordo



LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretoria de Planejamento de Transporte
DT





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Parecer SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 017133046

SMT.gab;

Senhor Secretário:

Trata-se aqui de analisar o aspecto jurídico do Projeto de Lei nº 0115/2018, em trâmite na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara dos Vereadores, que dispõe sobre critérios para criação e alteração de linhas de ônibus. Submetido à análise dos órgãos competentes da SÃO PAULO TRANSPORTE S/A, a empresa manifestou contrariedade ao projeto seja pelo aspecto legal, seja quanto ao mérito da alteração proposta.

No caso em tela, há que se corroborar com o entendimento da SPTRANS no que tange ao vício de iniciativa do Projeto apresentado. Isto porque, efetivamente, trata de minúcias procedimentais que podem inviabilizar o adequado exercício dos poderes administrativos do Executivo Municipal. A matéria objeto da regulamentação, que versa especificamente sobre a forma de gestão das linhas de transporte público municipal, não é suscetível de regulamentação com tamanho grau de abstração sem colocar em risco o funcionamento adequado do sistema municipal de transporte coletivo. De mais a mais, o Projeto apresentado irá interferir diretamente na gestão dos contratos administrativos de concessão do transporte coletivo na cidade, interferindo com prerrogativa precípua do Poder Executivo. Assim sendo, o projeto em causa encontra-se viciado por vício de iniciativa.

Além disso, é mister atentar para a manifestação de ordem técnica, apresentada no documento SEI 017072921, opinando pela inadequação do Projeto de Lei em análise. Essa objeção deve ser apreciada por Vossa Senhoria que, em analisando, melhor deliberará.

À elevada consideração superior.

São Paulo, 13 de maio de 2019.

RODRIGO VENTIN SANCHES

Procurador do Município – SMT/AJ

OAB/SP 183.483 – R.F. 735.749.4.00

De acordo.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Chefe da Assessoria Jurídica- SMT

Procurador do Município

OAB/SP nº 298.549



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ventin Sanches, Procurador do Município**, em 13/05/2019, às 18:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 14/05/2019, às 15:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
017133046 e o código CRC **99BBD384**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 017134376

CASA CIVIL/ATL III:

Senhora Assessora:

Encaminho o presente a Vossa Senhoria as respostas aos questionamentos formulados pelo Legislativo Municipal na forma do documento 016871595. Aproveito o ensejo para endossar as manifestações 017072921 e 017133046 noticiando a inadequação técnica e jurídica do Projeto de Lei em comento

Sendo o que havia a informar, subscrevo-me.

EDSON CARAM

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Edson Caram, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 17/05/2019, às 15:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017134376** e o código CRC **41B89BEE**.